



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 031/2004**

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência da Exma. Sra. Juíza SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes BENEDICTO CRUZ LYRA, OTHÍLIO FRANCISCO TINO, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, Juízes do TRT da 11ª Região, LAIRTO JOSÉ VELOSO, Juiz do Trabalho da 3ª VT de Manaus, convocado, e da Exma. Procuradora do Trabalho, Dra. DANIELA COSTA MARQUES, apreciando a questão da autuação de recursos do INSS, como terceiro interessado, por unanimidade de votos, resolveu: DETERMINAR que os recursos interpostos pelo INSS, como terceiro interessado, devem ser autuados seguindo o mesmo rito do processo originário.

**OBS:** Exmo. Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO – ausentou-se

Sala de Sessões, 17 de fevereiro de 2004.

  
ANALÚCIA B. D. OLIVEIRA LIMA  
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:



SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS  
Juíza Presidente do TRT da 11ª Região